



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2022, nº 265

Disponibilização: quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Edição Extraordinária

Publicação: sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente

Desembargador João Ziraldo Maia
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato

secbib@tre-rj.jus.br

biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	2

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO GP Nº 349, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ATO GP Nº 349, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2022.0.000037809-8,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz DAVI DA SILVA GRASSO para assumir a 102ª ZE/Carmo, no período de 14 a 28 de setembro de 2022, em razão de licença médica do Juiz CARLOS ANDRE LAHMEYER DUVAL;

Art. 2º - Designar a Juíza MIRIAN TEREZA CASTRO NEVES DE SOUZA LIMA para acumular a 230ª ZE/Vila Kennedy, nos dias 14 e 15 de setembro de 2022, em razão de licença médica do Juiz MARCOS BORBA CARUGGI;

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

PRESIDENTE DO TRE-RJ

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 74, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para auxiliarem os trabalhos da Comissão Apuradora das Eleições Gerais de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, Desembargador ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Apuradora das Eleições Gerais de 2022 pela Resolução TRE/RJ 1.247/2022, em atenção às disposições do art. 199 do Código Eleitoral e do art. 214 da Resolução TSE 23.669/2021;

CONSIDERANDO a minha designação para presidir a referida Comissão, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/RJ 1.247/2022;

CONSIDERANDO que o art. 199, § 1º, do Código Eleitoral e o art. 214, parágrafo único, da Resolução TSE 23.669/2021, atribuem ao Presidente da Comissão Apuradora a competência para designar um servidor do tribunal como secretário e tantos outros quanto julgar necessários para auxiliar os seus trabalhos; e

CONSIDERANDO por fim, o constante no Processo SEI 2022.0.000037905-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Luiza Claro da Silva, Secretária Judiciária, para secretariar os trabalhos da Comissão Apuradora das Eleições Gerais de 2022, com o auxílio de servidores da Secretaria Judiciária.

Art. 2º Designar os servidores Fábio da Silva Montalvão Melo, Coordenador de Sistemas Eleitorais, e Paulo Roberto Spezanes Monnerat, Chefe da Seção de Processamento de Eleições, para desempenharem as funções técnicas específicas na operação dos sistemas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 150 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria DG nº 144/2022, que dispõe sobre os critérios para realização do serviço extraordinário prestado no mês de setembro de 2022.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2022.0.000036698-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria DG nº 144/2022, que passará a vigor como segue:

ANEXO I DA PORTARIA DG Nº 144/2022 - ZONAS ELEITORAIS

Zona Eleitoral	Total de horas
004ª ZE/Botafogo	50
005ª ZE/Copacabana	50
007ª ZE/Tijuca	50
008ª ZE/Engenho Novo	50
009ª ZE/Barra da Tijuca	50
010ª ZE/Piedade	50
014ª ZE/Todos os Santos	50
016ª ZE/Laranjeiras	50
017ª ZE/ Jardim Botânico	100
021ª ZE/Bonsucesso	50
022ª ZE/Irajá	50
023ª ZE/Deodoro	50
024ª ZE/Bangu	100
025ª ZE/Santa Cruz	50
026ª ZE/Nova Friburgo	197
027ª ZE/Nova Iguaçu	100
028ª ZE/Paraíba do Sul	160
029ª ZE/Petrópolis	100
030ª ZE/Piraí	160
031ª ZE/Resende	50
032ª ZE/Rio Bonito	172
034ª ZE/Santo Antônio de Pádua	160
035ª ZE/São Fidélis	160
036ª ZE/São Gonçalo	50
037ª ZE/São João da Barra	160
038ª ZE/Teresópolis	50
040ª ZE/Três Rios	172
041ª ZE/Vassouras	160
042ª ZE/Bom Jardim	160
043ª ZE/Natividade	160
045ª ZE/Porciúncula	148
048ª ZE/Miguel Pereira	172
049ª ZE/Cachoeiras de Macacu	172
050ª ZE/Casimiro de Abreu	160
051ª ZE/Conceição de Macabu	160
052ª ZE/Cordeiro	160
054ª ZE/Mangaratiba	160
055ª ZE/Maricá	271

056ª ZE/Mendes	160
057ª ZE/Paraty	160
059ª ZE/São Pedro da Aldeia	197
060ª ZE/São Sebastião do Alto	160
061ª ZE/Sapucaia	160
062ª Saquarema	209
063ª ZE/Silva Jardim	160
064ª ZE/Sumidouro	148
065ª ZE/Petrópolis	246
068ª ZE/São Gonçalo	50
069ª ZE/São Gonçalo	271
070ª ZE/Paracambi	160
071ª ZE/Niterói	50
072ª ZE/Niterói	296
074ª ZE//Engenheiro Paulo de Frontin	148
075ª ZE/Campos dos Goytacazes	50
076ª ZE/Campos dos Goytacazes	271
078ª ZE/Duque de Caxias	50
079ª ZE/Duque de Caxias	50
083ª ZE/Mesquita	50
084ª ZE/Nova Iguaçu	50
087ª ZE/São Gonçalo	100
088ª ZE/São João de Meriti	50
089ª ZE/São João de Meriti	100
090ª ZE/Volta Redonda	100
091ª Barra Mansa	222
092ª ZE/Araruama	246
093ª ZE/Barra do Piraí	197
094ª ZE/Barra Mansa	100
095ª ZE/Bom Jesus do Itabapoana	160
096ª ZE/Cabo Frio	100
097ª ZE/Cambuci	148
098ª ZE/Campos dos Goytacazes	100
101ª ZE/Cantagalo	160
102ª ZE/Carmo	148
103ª ZE/Duque de Caxias	50
104ª ZE/Itaboraí	100
105ª ZE/Itaguaí	222
106ª ZE/Itaocara	160
107ª ZE/Itaperuna	209
108ª ZE/Rio Claro	160

109ª ZE/Macaé	234
110ª ZE/Magé	50
111ª ZE/Valença	197
112ª ZE/Miracema	160
116ª ZE/Angra dos Reis	100
118ª ZE/Cascadura	50
119ª ZE/ Barra da Tijuca	100
120ª ZE/Campo Grande	50
122ª ZE/Campo Grande	50
123ª ZE/Anchieta	50
125ª ZE/Santa Cruz	50
126ª ZE/Duque de Caxias	50
127ª ZE/Duque de Caxias	296
128ª ZE/Duque de Caxias	50
129ª ZE/Campos dos Goytacazes	50
130ª ZE/São Francisco de Itabapoana	160
131ª ZE/Volta Redonda	283
132ª ZE/ São Gonçalo	100
133ª ZE/São Gonçalo	50
135ª ZE/São Gonçalo	50
138ª ZE/Queimados	234
139ª ZE/Japeri	209
141ª ZE/Italva	160
144ª ZE/Niterói	100
146ª Arraial do Cabo	160
147ª ZE/Angra dos Reis	222
148ª ZE/Magé	234
149ª ZE/Guapimirim	160
150ª ZE/Mesquita	209
151ª ZE/Itaboraí	259
152ª ZE/Belford Roxo	50
153ª ZE/Belford Roxo	259
154ª ZE/Belford Roxo	50
155ª ZE/Belford Roxo	100
156ª ZE/Nova Iguaçu	50
157ª ZE/Nova Iguaçu	296
158ª ZE/Nova Iguaçu	50
159ª ZE/NOva Iguaçu	50
161ª ZE/Olaria	100
162ª ZE/Parada de Lucas	50
167ª ZE/Pavuna	50

169ª ZE/Saúde	100
170ª ZE/Andaraí	50
172ª ZE/Armação dos Búzios	160
174ª ZE/Três Rios	185
176ª ZE/Vigário Geral	50
179ª ZE/Cidade de Deus	50
180ª ZE/Tanque	50
181ª ZE/Iguaba Grande	160
182ª ZE/Taquara	50
183ª ZE/Porto Real	160
184ª ZE/Rio das Ostras	222
185ª ZE/Praça Seca	50
186ª ZE/São João de Meriti	50
187ª ZE/São João de Meriti	283
188ª ZE/Penha	50
191ª ZE/Ilha do Governador	50
192ª ZE/Ilha do Governador	50
195ª ZE/Teresópolis	209
196ª ZE/São José do Vale do Rio Preto	160
198ª ZE/Resende	197
199ª ZE/Niterói	50
200ª ZE/ Duque de Caxias	100
201ª ZE/Nilópolis	50
204ª ZE/Santo Cristo	50
211ª ZE/São Conrado	480
214ª ZE/Engenho Novo	50
216ª ZE/Del Castilho	100
218ª ZE/Madureira	50
219ª ZE/Madureira	100
221ª ZE/Nilópolis	209
222ª ZE/Nova Friburgo	100
225ª ZE/Seropédica	197
229ª ZE/Rio Comprido	50
230ª ZE/Vila Kennedy	50
233ª ZE/Padre Miguel	50
234ª ZE/Realengo	50
238ª ZE/Senador Camara	50
241ª ZE/Inhoaiba	50
242ª ZE/ Campo Grande	100
243ª ZE/Santa Cruz	100
245ª ZE/Campo Grande	50

246ª ZE/Santa Cruz	50
254ª ZE/Macaé	100
255ª ZE/Quissamã	172
256ª ZE/Cabo Frio	222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais termos da Portaria DG nº 144/2022.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretor(a)-Geral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS